

Candidaturas ao Programa Escolhas 9ª Geração

Assunto: Documentação a anexar à candidatura

1) Documentação relativa à regular constituição e respetivo registo da Entidade Promotora e da Entidade com Função de Gestão, caso não seja a mesma, a submeter com a candidatura (cfr. Alínea d) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Programa Escolhas):

- Título constitutivo donde constem os respetivos estatutos (v.g. escritura pública, quando exigível, ou documento particular);
- Certidão de Registo Comercial atualizada (se a instituição estiver sujeita a registo comercial) ou Certidão Permanente; ou
- Outro documento comprovativo da aquisição de personalidade jurídica (v.g. reconhecimento no caso das fundações, publicação dos estatutos no DR no caso das associações).

Nota 1: Todos os documentos poderão ser enviados sem autenticação, bastando cópias simples dos mesmos. O Programa Escolhas reserva-se o direito de solicitar o envio de documentos devidamente autenticados, caso existam dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos.

Nota 2: AS CPCJ são declaradas instaladas por portaria conjunta de instalação, pelo que o documento que comprova a regularidade da sua constituição é justamente a portaria, que é sempre publicada na I série do Diário da República (<https://www.cnpdpcj.gov.pt/portarias-de-instalacao>).

Nota 3: As seguintes entidades estão dispensadas de apresentar a documentação comprovativa da sua regular constituição e registo: Direções Gerais; Câmaras

Promovido por:



Cofinanciado por:





PROGRAMA ESCOLHAS

Municipais; Juntas de Freguesias; Escolas e Agrupamentos de Escolas de natureza pública; Comandos Distritais da GNR; os Centros de Saúde; Instituto do Emprego e Formação Profissional e Centros Distritais de Segurança Social.

2) Documentos a submeter ao Alto Comissariado para as Migrações, I.P., através de carta registada com aviso de receção, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data do fecho das candidaturas (cfr. nº 6 a 8 do artigo 10º do Regulamento do Programa Escolhas):

- Termo de Responsabilidade constante do formulário de candidatura, assinado e rubricado pela Entidade Promotora e pela Entidade Gestora, quando não a mesma e;
- Acordo de Consórcio com a descrição das responsabilidades de cada parceiro, assinado e rubricado por todas as entidades que integram o consórcio;

Estes documentos devem ser enviados para a seguinte morada:

Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

Rua Álvaro Coutinho, 14,

1150 - 025 Lisboa.

Caso as assinaturas sejam na sua totalidade eletrónicas, os documentos identificados nos números 6 a 8 do artigo 10º do Regulamento do Programa Escolhas, não carecem de rubrica, devendo ser enviados para o endereço eletrónico candidatura@programaescolhas.pt.

3) As candidaturas devem ser, sempre que possível, acompanhadas de cópia do parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS), bem como do Núcleo Local de Garantia para a Infância (NLGPI), sempre que eles existam, sobre a adequabilidade

Promovido por:



Cofinanciado por:





PROGRAMA ESCOLHAS

da proposta de intervenção face ao diagnóstico (cfr. n.ºs 3 a 5 do artigo 1oº do Regulamento).

Nota 1: É obrigatório apresentar cópia do parecer do CLAS quando, no território de implementação do projeto, exista e esteja em funcionamento o Conselho Local de Ação Social. Quando existir igualmente o NLGPI e uma vez que estes são parte integrante dos Conselhos Locais de Ação Social, não será necessário remeter com a candidatura um parecer específico do NLGPI, bastando para tal, que na ata referente ao parecer do CLAS, seja claro e exposto a participação do NLGPI na deliberação do mesmo.

Nota 2: A cópia do parecer do CLAS poderá entrar nos serviços do Programa Escolhas até 10 dias úteis após o encerramento do período de candidaturas.

Nota 3: O parecer em questão, segundo os n.ºs 4 e 5 do artigo 10º do Regulamento não constitui, per si, condição de aprovação da candidatura, nem se estabelece como fator de majoração na avaliação da mesma, contudo e no caso do parecer ser desfavorável, tal constituirá fator de exclusão liminar da candidatura.

Promovido por:



Cofinanciado por:



Fundo Social Europeu